



Ofício N.º: 030/0202.GAP/2022

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei que Dispõe sobre celebrar convênio com a Associação de Municípios da Microrregião do Vale do Piranga (AMAPI)

Data: 22 de janeiro de 2022

Ilustríssimo Senhor

Vanderlei Souza Oliveira

MD. Presidente da Câmara Municipal de Acaiaca

Luiz Carlos Faustino, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. n.º. 704.922.476-68, Identidade n.º. M-4.492.807 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Antônio Jesus Alves, n.º 122, Bairro Esperança, CEP 35.438-000, na cidade de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, na qualidade de Prefeito do Município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, gestão de 2021/2024, O Município inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.295.287/0001-90, com sede administrativa a Praça Tancredo Neves, n.º. 35, Centro, CEP 35.438-000, Acaiaca, Estado de Minas Gerais, vem mui respeitosamente encaminhar ao Ilustre Presidente desta conceituada Casa de leis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Municípios da Microrregião do Vale do Piranga (AMAPI).

Na expectativa de ser atendido com a aprovação do referido projeto de lei supracitado pelo Ilustre Presidente e demais Edis, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Faustino

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

e-Mail: gabinete@acaiaça.mg.gov.br

gabineteacaiaça@yahoo.com.br

Endereço:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
<https://acaiaça.mg.gov.br> | <https://transparencia.acaiaça.mg.gov.br>
gabinete@acaiaça.mg.gov.br / faleconosco.acaiaça.mg.gov.br

Contatos:

(31) 3197 - 5005 Ramal 101

wvaldo.camilo@acaiaça.mg.gov.br - Chefe de Gabinete Ramal 101

priscila.jesus@acaiaça.mg.gov.br - Controle Interno Ramal 102

crisiano.abdo@acaiaça.mg.gov.br - Departamento de Licitações Ramal 125

eder.rodrigo@acaiaça.mg.gov.br - Departamento de Compras 103



PROJETO DE LEI Nº 929,

DE _____ DE _____ DE 2022.

APROVADO EM10/03/20221ª e 2ª votações**Câmara Mun. Acaiaca**

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com a Associação de Municípios da Microrregião do Vale do Piranga (AMAPI), e dá outras providências.

O Povo do município de Acaiaca, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Luiz Carlos Faustino, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Prefeito, autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – AMAPI objetivando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira dos Municípios integrantes, bem como promover a cooperação intergovernamental, e ainda viabilizar a cooperação mútua para cessão de máquinas e equipamentos, inclusive para a utilização da Usina de Asfalto de propriedade da AMAPI.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recurso financeiro à AMAPI com a finalidade de contribuir e financiar as ações desenvolvidas pela entidade representante para garantir a tutela do interesse comum dos Municípios convenientes, podendo o valor ser debitado diretamente no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou em outro Fundo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do convênio celebrado sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos vigentes, ou, caso não estejam previstas, deverão ser objeto de Lei específica para alocação dos recursos nas legislações municipais que estabelecem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia e legalidade do convênio.

*Recebido
11-03-2022
apm*

Página 1 de 4

Endereço:

Rua Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
ps://acaiaa.mg.gov.br | https://transparencia.acaiaca.mg.gov.br
binete@acaiaa.mg.gov.br / faleconosco.acaiaca.mg.gov.br

Contatos:

(31) 3197 - 5005 Ramal 101
wvaldo.camilo@acaiaa.mg.gov.br - Chefe de Gabinete Ramal 101
priscila.jesus@acaiaa.mg.gov.br - Controle Interno Ramal 102
cristiano.abdo@acaiaa.mg.gov.br - Departamento de Licitações Ramal 125
eder.rodrigo@acaiaa.mg.gov.br - Departamento de Compras 103



Art. 3º A minuta do Termo de Convênio autorizado no art. 1º é parte indissociável da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acaiaca-MG, 22 de fevereiro de 2022.

APROVADO EM

10 / 03 / 2022

1.ª e 2.ª votações

Câmara Mun. Acaiaca



Luiz Carlos Faustino

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@acaiaca.mg.gov.br

gabineteacaiaca@yahoo.com.br



JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara Municipal,
Excelentíssimos(as) Vereadores(as),

Registro, inicialmente, minhas sinceras saudações.

Considerando a função típica inerente ao Poder Legislativo, ou seja, deliberar e aprovar as normas que formam o ordenamento jurídico do Estado, *in casu*, do Município, assim, orientando e estabelecendo a conduta da Administração e dos administrados, no legítimo exercício de minhas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, encaminho esta proposição que dispõe sobre a associação do Município de Acaiaca-MG a outros Municípios que integram a Microrregião do Vale do Rio Piranga com a finalidade de otimizar a interação com os governos estadual e federal, melhorar a prestação do serviço público com a implementação de novas tecnologias, estimular o desenvolvimento sócio-econômico da região, fortalecer a cooperação intermunicipal, entre outras ações que visem atender o interesse comum dos entes políticos convenientes.

O esforço organizado da sociedade civil fez nascer a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – AMAPI, com sede na cidade de Ponte Nova-MG, que tem como atividade precípua a defesa de direitos sociais, ou seja, tem como alvo a melhoria das condições de vida do ser humano, a defesa do meio ambiente, a prática sustentável dos recursos não renováveis, o consumo consciente dos recursos naturais *etc.*, fazendo com que a gestão da coisa pública não se limite à administração da máquina estatal.

A AMAPI, tendo em vista a relevância de sua causa, a dimensão territorial constituída pelos seus convenientes, a atuação efetiva em prol da garantia do interesse comum dos membros da entidade, foi reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.054/95 e Lei Estadual nº 13.978/01.

Convém ressaltar que entre os objetivos estabelecidos pela entidade constata-se a prestação de assessoria ao Poder Legislativo municipal no sentido de aperfeiçoar as técnicas legislativas, desse modo, contribuindo para a elaboração de legislações que melhor se amoldem à realidade local e atendam de forma eficaz a demanda dos municípios.

Cumprindo o preceito legal concernente às finanças públicas, porquanto se encontra fixado no instrumento contratual o valor a despesa para o exercício de 2022, segue anexo à proposição a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor e nos dois subsequentes.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam o projeto de lei ora submetido à deliberação do Plenário, receberá ele, por certo, o apoio maciço e a aprovação dos Edis.

Na oportunidade, renovo os votos de alta estima e distinta consideração.

Acaiaca-MG, 22 de fevereiro de 2022.



Luiz Carlos Faustino

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

e-Mail: gabinete@acaiaica.mg.gov.br

gabineteacaiaica@yahoo.com.br

